

## Universidade Federal do Acre Programa de Pós-graduação em Ciência Florestal- PPG/Ciflor Centro de ciências Biológicas e da Natureza



## Comunicado de abertura de processo de desligamento (Semestre 01/2022)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ciência Florestal, da Universidade Federal do Acre (PPGCiflor), no uso de suas atribuições legais, em atendimento à decisão do Colegiado, de 04 de março de 2022, comunica a abertura de processo de desligamento dos discentes abaixo relacionados, em observância ao disposto na Resolução nº 50 de 10 de julho de 2009, Art. 34, incisos I, II, III, IV e VII:

- "Art. 34 **Art. 34** O desligamento do aluno será decidido pelo Colegiado do Programa na ocorrência de quaisquer dos seguintes motivos:
- I. Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades acadêmicas cursadas, de acordo com as normas definidas no Regimento Interno do Programa;
- **II.** Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e procedentes, nos termos do Art. 28 deste Regimento;
- III. Ter sido reprovado duas vezes numa mesma atividade acadêmica;
- IV. Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado pelo Colegiado ...

VII. Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a integralização no curso, descontado o período de trancamento, conforme disposto neste Regimento:

Discente	Matrícula	Motivo
Cemilla	20202140010	IV. Não ter se submetido ao exame de qualificação, quando
Cristina		exigido no Regimento Interno do Programa, no prazo estipulado
Alves do		pelo Colegiado;
Carmo		VII. Ter ultrapassado o prazo máximo estipulado para a
		integralização no curso, descontado o período de trancamento,
		conforme disposto neste Regimento;
Heltton	20212140007	I. Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades
Rudden		acadêmicas cursadas, de acordo com as normas definidas no
Rocha		Regimento Interno do Programa;
Almeida		II. Não ter efetivado matrícula sem justificativas formais e
		procedentes, nos termos do Art. 28 deste Regimento;
		III. Ter sido reprovado duas vezes numa mesma atividade
		acadêmica.

Comunica, ainda, que os discentes, acima citados, podem apresentar defesa por escrito, junto à Coordenação do Curso, no prazo de 15 dias (corridos), contados a partir da data de publicação deste comunicado, por meio do e-mail (ppg.ciflor@ufac.br). Acrescenta que o recurso deverá estar devidamente assinado pelo interessado e ser enviado em formato PDF (com comprovação, por meio de documentos, de toda a justificativa apresentada).

Prof. Dr. Thiago Augusto da Cunha

Coordenador do Programa de Pós - graduação em Ciência Florestal (Ciflor) Portaria nº 372, de 11 de fevereiro de 2022